

PUBLICADA

Em o N^o 59 do Jornal
"Participação"

Datado de 30/04/1980

Ovinos Ades

O Secretario

Decreto n^o 638/80

O Projeto Municipal de Municípios,
no uso de suas atribuições legais, e
nos termos da legislação municipal,
deciso:

Artigo 1º - Fica aprovado o Edic.
mento denominado "ordenamento de propriedade
de bens imóveis fáctis", aprovado em 10 de janeiro de 1980,
nº n^o 12.640/79, situado na zona vinte e cinco (25)
e constituído por trinta e sete (37) quadras e

quadrados e cinquenta (450) lotes, com área total de 327.500 m² (trezentos e vinte sete mil e quinhentos metros quadrados), assim distribuídos:

Area dos lotes: 155.771,00 m² (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete metros quadrados)

Area das ruas: 94.746,00 m² (novecentos e quatro mil setecentos e quarenta seis metros quadrados).

Area das praças: 1.053,00 m² (mil e cinquenta um metros quadrados).

Area verde: 10.150,00 m² (dez mil e cem centésimas de cinquenta metros quadrados).

Area de reserva florestal: 57.234,00 m² (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e quatro metros quadrados).

Area de ruas: 92,00 m² (vinte e dois metros quadrados).

Area da Prefeitura Municipal de Afimopolis: 7.920,00 m² (sete mil e novecentos vinte metros quadrados).

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

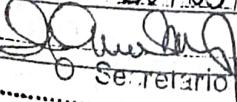
Afimopolis, 18 de abril de 1980.

José Wilson

Dr. Júlio Botelho Neto
Prefeito

PUBLICADA

Era N° 54 do Jornal
"Participação"
Datado de 30/05/1980


O Secretário

Protocolo n.º 639

O Projeto Municipal de Afimopolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o tombamento
de imóvel da "Balins Manoel Valinhas", de pro-
priedade de Valinhas, Imóveis Ltda., conforme des-
pacho emanado em 20 de setembro de 1979 no pro-
cesso nº 4363, situado na zona vinte e nove (29)
e constituído por vinte e três (23) quadras e
quatrocentos e quarenta e um (441) lotes, com a
área total de 902.200,00 m² (novecentos e dois mil
e duzentos metros quadrados), assim distribuídos:
Área dos lotes: 125.980,00 m² (cento e trinta e cin-
co mil novecentos e vinte e dois metros qua-
drados);

Área das ruas: 59.318,00 m² (cinquenta e nove mil
trezentos e dezessete metros quadrados)

Área da Presépio Municipal de Olímpia: 6900 m²
(seis mil e novecentos metros quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementação
de obras de infraestrutura, caso venham a ser
realizadas pela Presépio, será integralmente
cobrado da Prefeitura, na forma da legisla-
ção vigente.

Artigo 3º. A presente aprovada não
importa em reconhecimento de domínio do Ju-
riado, nem poderá ser alijada para seu con-
trário.

Artigo 4º. Revogadas as disposições
em contrário, entrem este decreto em vigor mu-
dista de sua publicação.

Olímpia, 22 de abril 1980

Júlio Atílio

Dr. Fabris Botelho Neto,

Prefeito

PUBLICADA

Em o Nº 53 do jornal
"Participação"

Datado de 01/05/1980

O Amoroso
O Secretario

Folheto nº. 640

O Prefeito Municipal de Pinheiros, no uso de suas atribuições, fazendo, a meus termos da legislatura Municipal, o que to:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento do Bairro Planalto, aprovado em 5 de julho de 1978 conforme processo 1.688/78, de proprietário de Augusto Corrêa, situado na zona três (3) e constituído por sete (7) quadras e quarenta e cinco (45) lotes, com área total de 33.700,00 m² (trinta e três mil e setecentos metros quadrados), assim distribuídos:

Area das lotes: 16.641,00 m² (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um metros quadrados);

Area das ruas: 11.328,00 m² (onze mil trezentos e vinte e um metros quadrados);

Fazentes e vinte eito metros quadrados;

Area reservada para equipamentos públicos da Prefeitura: 999,00 m² (novecentos e noventa e nove metros quadrados);

(área de preservação de conego: 2.320,00 m²) (dois mil trezentos e vinte metros quadrados);

Fazenda de domínio da RFF: 2.184,00 m² (dois mil cento e sessenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementação das obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pelas Prefeituras, será integralmente cobrado do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprovação não impõe em nenhum momento de domínio do território, nem pode vir a ser alegado para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entendo este decreto em vigor na data de sua publicação.

Afimópolis, 29 de abril de 1980

Fábio Batilus Miani

Flávio Batilus Miani
Prefeito

PUBLICADA

Em o N° 53 do Jornal
"Participação"

Datado de 03/05/1980

Qd. Min. Muni.

O Secretário

Flávio nº 641

O Prefeito Municipal de Afimó-

polis, no uso de suas atribuições legais e nos ter-
mos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º Fica aprovado o Imó-
vel denominado Bairu JK, de propriedade de Simo-
bilário JK Ltda, conforme despatcho encarado em
10 de outubro de 1979 no processo n° 8370/79, situa-
do na avenida Quarenta e quatro (44) e constitui-
do por quarenta e três (43) quadras, quatro
centos e quarenta e três (443) lotes e sete (7)
margens, com área total de 297.657,00 m² (duzentos
e noventa mil e sessenta e cinquenta met-
ros quadrados), assim distribuídos:

Área das ruas: 176.929,00 m² (cento
e setenta e seis mil metros quadrados);

Área de margem: 3.749,00 m² (três
mil setecentos e quarenta, nove metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal:
9.712,00 m² (nove mil setecentos e doze metros qua-
drados);

Área verde: 7.177,50 m² (sete mil
centos e setenta e sete metros e cinquenta centi-
metros quadrados).

Área das ruas: 100.089,50 m²
(cem mil oitenta e nove metros e cinquenta

Entendimentos Quadrados.

Artigo 2º. O custo de complementações de obras de infraestrutura, caso venham a ser utilizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da Prefeitura, na forma de legislação viável.

gente

Artigo 3º. A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem procederá a alegria para seu compromesso.

Artigo 4º. Resguardos as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Fluminépolis, 29 de abril 1980

F. L. R.

dr. Fabio Botelho Rotini

Prefeito

PUBLICADA	
E. N° 54 d Jornal	
"Participação"	
Data da ação: 1.03.1980	

Decreto n.º 642

O Prefeito Municipal de Fluminépolis, no uso de suas atribuições, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Jardim Paracuru (Prosseguimento), de propriedade da Sra. São Gonçalves, Outônio São Gonçalves, Cunencinho São Gonçalves, Rui São Gonçalves e José Arcanjo do Carmo, conforme alvará publicado de 10 de outubro de 1979 encarado no processo n.º 12.449/78, situado na zona Operária e urbana (41) e constituído por cinco (5) quadrados, vinte e seis (28) lotes e uma (1) praça, com área total de 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados) assim distribuídos:

Area dos lotes: 6.297,79 m² (seis mil dezenas e noventa e sete metros e setenta e sete mil centímetros quadrados)

Limites quadrados).

Área das águas: 11.268,46 m²

compreende mil duzentos e sessenta e seis metros e quarenta seis centímetros quadrados;

Área da Prefeitura Municipal:

833,75 m² (trezentos e trinta três metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

Área de ressaca: 100,00 m² (cem metros quadrados)

Artigo 2º. O custo de complementação de águas de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada dos lotadores na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do território, nem poderá ser alugada para sua exploração.

Artigo 4º. Reguladoras as disposições em contrário, entrem este decreto em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de maio 1980

Fá. M. L.

afx. Júlio Botelho Mota

Projeto